



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Parelhas

LEI Nº 1071/2004, DE 09 DE JUNHO DE 2004.

*Fica denominada de Rua **MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS** a Rua projetada do povoado Santo Antonio e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de Rua **MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS** a rua projetada no Povoado Santo Antonio:

Parágrafo Único – A Rua **MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS** tem os seguintes limites:

Ao Norte, com a rua Projetada;
Ao Sul, com a rua Benedito Silvestre de Bitencurt;
Ao Leste, com a Propriedade Marcos José Dantas;
Ao Oeste, com a propriedade Pedro Rosendo Dantas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, em 09 de junho de 2004.

ANTONIO PETRONILO DANTAS FILHO
Prefeito Municipal